

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00553050/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II e 182, inciso II, alínea a, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **PEDRO ADALBERTO FERREIRA**, matrícula funcional nº 02647613, CPF nº 16522745372, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 15/11/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.098, de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	16,17
Gratificação Militar – Lei nº 15.098, de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.098, de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.114, de 16/02/2012	920,18
Gratificação de Incentivo de Motorista 30%– Lei nº 11.167 de 07/01/1986	48,50
TOTAL	3.286,25

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 08/07/2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10/11/2016, que concedeu benefício a PEDRO ADALBERTO FERREIRA, matrícula nº 02647613. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05339740/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, §1º, Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **SIMÃO PEDRO GONÇALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 082.982-1-I, CPF nº 224.154.833-20, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 08/07/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	17,07
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
TOTAL	3.418,41

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado em 08/06/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/06/2018, que concedeu benefício à SIMÃO PEDRO GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 082.982-1-I. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07891083/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II, e 182, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOÃO DE DEUS DE LIMA**, matrícula funcional nº 028.756-1-6, CPF nº 203.193.203-91, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 29/11/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	25,61
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
TOTAL	3.426,95

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 26/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/06/2018, que concedeu benefício a JOÃO DE DEUS DE LIMA, matrícula funcional nº 028.756-1-6. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06339573/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSE DARCY ALVES CAMURÇA**, matrícula funcional nº 09212612, CPF nº 22083979320, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 12/09/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013.	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	25,61
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013.	1.234,88
Gratificação Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013.	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013.	971,53
TOTAL	3.426,95

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 15/09/2020, que concedeu benefício a JOSE DARCY ALVES CAMURÇA, matrícula nº 02987414. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

